



Guaratinguetá, 15 de agosto de 2023.

Ofício C-nº 170/2023

Envia Projeto de Lei Executivo nº 075/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal submete à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei Executivo nº 075/2023, que autoriza o EXECUTIVO MUNICIPAL a celebrar Convênio com o CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI, inscrito no CNPJ sob nº 25.106.814/0001-36, com endereço na Rua do Rosário, nº 313, Vila Camargos, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo.

O presente Projeto de Lei visa formalizar as condições básicas para a realização de Estágio aos alunos da instituição concedente, de natureza curricular e obrigatório, pedagogicamente útil, com estratégia de profissionalização, que integra o processo de ensino-aprendizagem.

As cláusulas e demais obrigações das partes convenientes farão parte do Termo de Convênio após a aprovação desta Lei e, que deverão ser remetidas a essa Casa de Leis, no prazo de trinta dias após a referida aprovação, conforme prescreve a Lei Orgânica.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá/SP

Seção de Secretaria e Expediente. – LAR/am.





PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 075/2023

Autoriza o EXECUTIVO MUNICIPAL a celebrar Convênio com o CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI, inscrito no CNPJ sob nº 25.106.814/0001-36, com endereço na Rua do Rosário, nº 313, Vila Camargos, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Entidade Educacional, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI**, acima identificada, visando formalizar as condições básicas de Estágio aos alunos da Unidade Concedente – **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**, com endereço na Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Bairro Chácara Selles, CEP 12.505- 470, inscrita no CNPJ sob nº 46.680.500.0001/12.

Parágrafo único. O estágio a que se refere este artigo é de interesse curricular, obrigatório, em atividade de aprendizagem, treinamento prático e aperfeiçoamento, conforme previsto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 2º Para fins desta Lei, entende-se como estágio as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural proporcionadas ao estudante, pela participação em situações de vida e trabalho, no estabelecimento da Unidade Concedente, com a interveniência da Instituição de Ensino – Centro Universitário Faveni.

Art. 3º O envolvimento decorrente do Convênio não gera nenhum custo operacional e/ou administrativo para as partes.

Art. 4º O Termo de Convênio oriundo da presente Lei, após assinado pelas partes convenientes, será encaminhado à Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, para conhecimento e arquivamento, no prazo de trinta dias, conforme dispõe o parágrafo 1º, do art. 125, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal



TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI

Endereço: Rua do Rosário, n°: 313 – Vila Camargos - Guarulhos/SP - CEP:
07.111-080

CNPJ: 25.106.814/0001-36

Representada por: Denise Cristina Rocha Muniz

UNIDADE CONCEDENTE

Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Endereço: RUA ALUÍSIO JOSE DE CASTRO, 147 Bairro: CHÁCARA SELLES

CEP: 12.505-470

Tel/fax: (12) 31282800

Tipo de Estabelecimento: Administração Pública Municipal

CNPJ: 46.680.500.0001/12

Representante Legal: MARCUS AUGUSTIN SOLIVA

As partes acima qualificadas celebram entre si o presente TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO, conveniando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente convênio visa formalizar as condições básicas de Estágios de alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, de interesse curricular, obrigatório, em atividade de aprendizagem, treinamento prático e aperfeiçoamento, em estabelecimento da UNIDADE CONCEDENTE, conforme Lei Federal 11.788/08.

1.2 Para fins deste convênio entende-se como estágio as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural proporcionadas ao estudante pela participação em situações de vida e trabalho, no estabelecimento da UNIDADE CONCEDENTE, com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

1.3 Para fins deste convênio a UNIDADE CONCEDENTE não deverá repassar qualquer tipo de verba à INSTITUIÇÃO DE ENSINO pelo fato de conceder oportunidade de estágio em suas instalações. O estágio terá duração coincidente com o ano letivo da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.



1.4 O estágio poderá ser renovado quando houver o assentimento da UNIDADE CONCEDENTE e do ESTÁGIÁRIO com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, durante o período em que o mesmo for aluno regularmente matriculado na FACULDADE.

1.5 A duração do estágio, na mesma unidade concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PROPOSIÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE

2.1 A UNIDADE CONCEDENTE se propõe a propiciar aprendizado profissional aos estudantes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO nos termos da legislação e das disposições deste convênio.

2.2 A seu critério, fixará o número de vagas para ESTAGIÁRIOS, bem como a distribuição dessas vagas dentre as atividades de aprendizagem social, profissional e/ ou cultural.

2.3 Fornecerá para a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, as informações disponíveis sobre o desempenho do ESTAGIÁRIO, por meio de relatórios mensais sucintos, para efeitos de avaliações.

2.4 Assinará com cada ESTAGIÁRIO um TERMO DE COMPROMISSO na forma e padrão usado para finalidade do estágio atendendo a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

3.1 A INSTIUIÇÃO DE ENSINO se obriga a apresentar a UNIDADE CONCEDENTE os candidatos selecionados para o estágio dentro das normas estabelecidas pelas partes conveniadas.

3.2 Fornecerá e firmará os TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, como interveniente, para todos os ESTAGIÁRIOS que foram aceitos pela UNIDADE CONCEDENTE.

3.3 Providenciar, sem custo em caso de estágio obrigatório, o seguro de vida em favor dos estagiários, em valor compatível a dar garantias necessárias ao estagiário em caso de acidente ou morte, e comprovar a referida contratação;



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E RESCISÃO

4.1 O presente convênio vigorará pelo prazo até 02 (dois) anos, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante aviso com antecedência mínima de 30 dias.

4.2 Por assim estarem em comum acordo, firmam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor, nas presenças das testemunhas abaixo.

Guarulhos/SP 01 de Agosto de 2023.

CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI

UNIDADE CONCEDENTE

